



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

PUBLICAÇÃO  
Jornal: Diário Oficial Eletrônico do  
Município de São Fidélis - DOE  
Local: São Fidélis/RJ  
Edição: 1049 - Página (s): 2  
Data: 11/02/2022

“CIDADE POEMA”  
GESTÃO 2021/2024

**LEI Nº 1.663, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**“ABRE CRÉDITO ESPECIAL E CRIA O PROJETO CONSTRUÇÃO DE PORTAIS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**L E I:**

**Art.1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de R\$ 579.000,00 (Quinhentos e setenta e nove mil reais), através do Projeto: *Construção de Portais*, na forma do quadro abaixo:

<b>PROG. TRABALHO</b>	<b>DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>NR</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>
02.0800.15.122.0012.1.xxx	4490.51.00	12	xx	573.000,00
02.0800.15.122.0012.1.xxx	4490.51,00	00	xx	6.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>579.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º serão provenientes de: assinatura de convênio, na modalidade de contrato de repasse de nº 894107/2019, na forma do inciso II, art. 43, Lei nº 4.320/64.

§ 1º Fonte Convênio Federal, mediante a transferência da União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, na forma do inciso II, art. 43, Lei nº 4.320/64.

§ 2º Fonte Ordinários, ou seja, a contrapartida, mediante anulações parciais ou totais dos Programas de Trabalho consignados no orçamento vigente, conforme inciso III, art. 43, Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara  
- Prefeito-